

NSTech IP Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 01.648.418/0001-72

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da NSTech IP Instituição de Pagamento S.A., acompanhadas das notas explicativas, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025. O lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 6.312 mil. Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco

Central do Brasil – BACEN, NSTech IP Instituição de Pagamento S.A. mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital. A NSTech IP é uma instituição de pagamento eletrônica de frete, reconhecida por sua atuação estratégica e inovadora no setor de tecnologia e soluções inteligentes. Com foco em desenvolvimento, integração e gestão de tecnologias voltadas para eficiência operacional e segurança, integra plataformas especializadas em soluções digitais

para logística. Nosso compromisso é impulsionar a transformação digital de nossos clientes, oferecendo soluções robustas, escaláveis e personalizadas, com base em dados, inteligência artificial e automação. Com uma equipe altamente capacitada e uma estrutura moderna, se destaca pela capacidade de entregar resultados concretos e sustentáveis, contribuindo para a competitividade e evolução de seus parceiros no mercado. *A Diretoria*

Demonstrações Financeiras referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco Patrimonial				Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido				
	NE	31/12/25	31/12/24	Capital Subscrito	Reserva Legal	Reservas de Lucros	Lucro ou (Prejuízos) Acumulados	Total
Ativo				38.496	291	519	(27.001)	12.305
Circulante		84.164	58.660					
Disponibilidades	4	5.362	25.512				6.312	6.312
Instrumentos Financeiros		71.348	27.610				(20.689)	18.617
Mensurados ao custo amortizado							6.312	6.312
Aplicação interfinanceira de liquidez	4	25.485	4.436					
Títulos e valores mobiliários	5	34.352	10.682					
Rendas a receber	6	11.511	12.492					
Outros Ativos		7.454	5.538				(34.464)	4.842
Outros créditos – diversos		6.335	3.867				(37)	(37)
Outros valores e bens		–	35				(37)	16.313
Despesas antecipadas		217	829					
Outros ativos fiscais		902	807					
Não Circulante		4.978	4.367					
Investimentos		130	111					
Outros investimentos		130	111					
Imobilizado de Uso		217	320				(34.464)	4.842
Outras imobilizações de uso		1.188	1.186					
(Depreciações acumuladas)		(971)	(866)					
Intangível		4.631	3.936					
Ativos Intangíveis		5.900	4.326					
(Redução ao valor de recuperação do intangível)		–	(390)					
(Amortização acumulada)		(1.269)	–					
Total do Ativo		89.142	63.027					
Passivo								
Circulante		70.416	58.185					
Instrumentos Financeiros		15.982						
Mensurados ao custo amortizado								
Depósitos	8	15.982	–					
Outros Passivos		54.434	58.185					
Fiscais e previdenciárias		1.743	580					
Diversas	9	52.691	57.605					
Não Circulante		109						
Provisões		109	–					
Diversas – Passivos contingentes	9	109	–					
Patrimônio Líquido		18.617	4.842					
Capital:		38.496	38.496					
De Domiciliados no país	10	38.496	38.496					
Reservas de lucros		810	810					
(Prejuízos acumulados)		(20.689)	(34.464)					
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		89.142	63.027					

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Semestre e Exercício

1. Contexto Operacional – A NSTech IP Instituição de Pagamento S.A. (Instituição), é uma instituição privada, regulamentada no CNPJ/MF 01.648.418/0001-72, constituída em 23 de dezembro de 1996, sob a forma de sociedade anônima, com sede na Av. Coronel Marcos Konder, nº 1.207 – sala 165, Centro – Itajaí/SC, e é controlada pela NSTech FS Ltda., pertencente ao grupo NSTech, liderado pela NSTech S.A. A Instituição tem como objeto social: (i) da atividade de instituição de pagamento, que: a) converte moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; b) executa ou facilita a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; c) emite instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago; d) gere conta de pagamento pré-pago e pós-pago; e, presta serviços na administração de banco de dados; e) presta serviços em outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento; (ii) da atividade de credenciamento, que: a) habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e b) participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e (iii) de outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente. **2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras** – As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e com observância das normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do BACEN. As demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a Instituição continuará manter suas ações e cumprir suas obrigações de pagamento nos próximos exercícios. Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 30 de janeiro de 2026. **a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Instituição, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo. **b) Uso de estimativas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justos dos ativos e passivos financeiros, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. **c) Adoção de novas normas: Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação):** Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram: **1. Efeitos da alteração de categorias** – refletem os impactos da renegociação decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023. Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros. **2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito** (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023). I – A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro; II – A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros. III – Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de crédito para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art. 76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo I desta Resolução, observando o período de atraso. **3. Quanto aos aspectos fiscais** relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tripartido no reconhecimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplência. A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidos fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretirável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês. Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos. **Renegociação e Reestruturação:** Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas. Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a facilidade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas. **3. Principais Práticas Contábeis** – As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas consistentemente para todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e estrangeiras, cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **b) Instrumentos financeiros:** Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratuais previstos constituem ou se assemelham a pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal. **Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas:** A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores

contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, liquidados dos respectivos impactos fiscais. **Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito** (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023). Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito. **(I) Avaliação do modelo de negócios:** De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de: • Obter fluxos de caixa contratuais; • Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou • Outros. Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração. **(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste"):** Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste. Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros. Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contra-prestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito. **(III) Custo amortizado:** Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e • Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. **(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes ("VJORA"):** Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa contratuais apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda. São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente as seguintes condições: • O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e • Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas. Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes". **(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR"):** Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores. **(VI) Passivo Financeiro:** Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo: • Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado; • Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado; • Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa; e • Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica; • Contratos híbridos. **(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE"):** É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro. Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências. Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros. **(VIII) Provisão para perdas esperadas:** Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a redução não dispensa a aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais. A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 – de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 – considerando o aumento significativo do risco de crédito. Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguinte: **Estágio 1:** Operações em curso normal – quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos. **Estágio 2:** Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21. **Estágio 3:** Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial. **(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual:** A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual. Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido. **(X) Perímetro de Aplicação:** O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias "custo amortizado", sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria "valor justo através de outros resultados abrangentes", bem como riscos e compromissos contingentes. **(XI) Metodologia de estimativa de perda esperada:** O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabi-

lidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência). A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados. **c) Ativos e passivos circulantes:** Demonstrados pelos valores de custo incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidos das correspondentes rendas, despesas a apropriar e, quando aplicável, provisões para perdas. **d) Imobilizado de uso:** Corresponde aos direitos que tenham como objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Instituição ou adquirido com essa finalidade. O ativo imobilizado está registrado pelo valor de custo. A depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear à taxa de 20% a.a. para sistemas de processamento de dados. **e) Intangível:** São registrados os direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade. São representados por softwares, registrados pelo custo de aquisição e amortizados pelo método linear à taxa de 20% a.a. **f) Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais estão sendo efetuados de acordo com as políticas adotadas pelo Grupo, e que considera os critérios definidos na Instrução Normativa BACEN nº 319 de 4 de novembro de 2022 e na Resolução CMN nº 3.823 de 16 de dezembro de 2009 que aprova o Pronunciamento Técnico nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. **Ativos contingentes:** não são registrados nas demonstrações financeiras, salvo na presença de evidências que garantam sua realização, desde que não haja mais recursos a serem acionados; **Depósitos judiciais:** são mantidos como ativos e não são deduzidos das provisões para passivos contingentes, seguindo as diretrizes normativas do BACEN; **Passivos contingentes:** são de natureza incerta e dependem de eventos futuros para determinar se haverá saída de recursos. Consequentemente, não são provisionados. Se classificados como possíveis perdas, são divulgados, e se enquadrados como perdas remotas, não precisam ser nem provisionados nem divulgados. **Provisões:** são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do montante requerido para liquidar a obrigação no fim de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso, quando aplicável. **g) Apuração de resultado:** As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Instituição e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. As despesas são reconhecidas pelo regime de competência. **h) Resultado recorrente e não recorrente:** A Instituição considera como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com as atividades típicas da Instituição. Além disso, a Administração considera como não recorrentes os resultados que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. **Imposto de renda, contribuição social, pis e cofins:** **Imposto de renda e contribuição social:** As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas aliquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder R\$ 20 sobre as bases de apuração mensal para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. **Pis e Cofins:** As despesas com Pis e Cofins são calculadas sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras. **j) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **k) Partes relacionadas:** A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente à divulgação de informações sobre as partes relacionadas. **4. Caixa e Equivalentes de Caixa** – A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos em moeda corrente, depósitos bancários e aplicações financeiras de alta liquidez, prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, com vencimento original de até três meses, conforme definido pelo CPC 03 (IAS 7) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Os saldos de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Disponibilidades em caixa	5.362	25.511
Depósitos bancários	5.362	25.511
Total de disponibilidades	5.362	25.512
Aplicações interfinanceiras de liquidez – operações compromissadas	25.485	4.436
Total	30.847	29.948

Observa-se, no exercício de 2025, uma realocação relevante da posição de caixa, com maior concentração em aplicações interfinanceiras de liquidez, em linha com a estratégia da Companhia de otimizar a gestão de tesouraria e maximizar o retorno sobre recursos disponíveis (float), sem comprometer a liquidez necessária às operações. Esse movimento contribuiu para o

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

aumento da receita financeira no período. **5. Títulos e valores mobiliários** – Os títulos e valores mobiliários são classificados e mensurados de acordo com o CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros, considerando o modelo de negócio da Companhia e as características contratuais dos fluxos de caixa dos instrumentos. As aplicações são mantidas, preponderantemente, com o objetivo de gestão de liquidez, cumprimento de exigências regulatórias aplicáveis e otimização do resultado financeiro, observadas as diretrizes da política de investimentos e de gestão de riscos financeiros da Companhia. Os saldos de títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são compostos por cotas de fundos de investimento de alta liquidez e por títulos públicos federais, conforme demonstrado a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Cotas de fundo – SICREDI – FIF Renda Fixa Liquidez Empresarial DI (a)	9.173	10.682
Títulos públicos – LFT (vencimento em 01/03/26)	25.179	–
Total	34.352	10.682

(a) CNPJ nº 24.634.187/0001-43. Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. O saldo aplicado em títulos públicos federais em 31 de dezembro de 2025 decorre do cumprimento das exigências regulatórias de salvaguarda dos recursos de moeda eletrônica mantidos pela Companhia, acrescido de margem para cobertura de até três meses de operação. As aplicações em títulos públicos foram realizadas em dezembro de 2025, após as devidas autorizações internas e regulatórias, sendo compostas por instrumentos de baixo risco de crédito e alta liquidez, em linha com as práticas prudenciais aplicáveis a instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil. **6. Rendas a receber** – Os saldos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados ao custo amortizado, sendo ajustados por provisão para perdas esperadas, conforme o CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros, que requer o reconhecimento de perdas de crédito esperadas com base em informações históricas, condições atuais e projeções razoáveis e sustentáveis sobre condições futuras. Os saldos de rendas a receber em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Clientes nacionais	9	9.730
Clientes renegociados	1.034	4.174
(-) Juros a transcorrer	(86)	(779)
Plano emissão CIOT	449	163
Pedágio frota própria	–	61
Taxa de carregamento	282	204
Pedágio VPO	–	134
Pedágio HUB	8.474	4.272
Clientes a receber – direito creditório	1.854	1.186
Conta única mensal	125	9
Conta única serviço	247	–
Serviço mínimo PEF	19	–
Subtotal	12.407	19.154
Provisão para perdas esperadas	(896)	(6.662)
Total	11.511	12.492

As rendas a receber referem-se, principalmente, a valores a receber de clientes decorrentes da prestação de serviços relacionados aos arranjos de pagamento operados pela Companhia, incluindo tarifas e receitas vinculadas à emissão de CIOT, pedágio, taxas de carregamento, conta única e demais serviços oferecidos. A redução relevante do saldo de "Clientes nacionais" em 2025 decorre da mudança no modelo operacional do arranjo de pagamento de frete, com a descontinuidade da modalidade pós-paga, adotada em atendimento a requisitos regulatórios, o que reduziu de forma significativa a exposição ao risco de crédito nessa carteira. O crescimento do saldo de "Pedágio HUB" decorre do aumento do volume de operações e da expansão orgânica da base de clientes, por meio da ampliação da comercialização do respectivo produto. A movimentação da provisão para perdas esperadas no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 está demonstrada a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Saldo no início do semestre/exercício	(111)	(6.662)	(5.909)
Constituições	(785)	(801)	(759)
Reversões	–	6.567	6
Movimentação do semestre/exercício (a)	(785)	(5.766)	(753)
Saldo no final do semestre/exercício	(896)	(896)	(6.662)

(a) Apresentado na Demonstração do Resultado na rubrica "Despesas com provisões". As reversões registradas no exercício de 2025 estão relacionadas, majoritariamente, à baixa definitiva de créditos renegociados considerados irreperíveis, após esgotadas as tentativas de cobrança e medidas judiciais cabíveis, com o reconhecimento da perda efetiva no resultado, conforme previsto na política de crédito e cobrança da Companhia e em linha com o CPC 48 (IFRS 9). **7. Imobilizado de uso e intangível** – Os ativos imobilizados e intangíveis da Companhia são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados ao custo menos depreciação ou amortização acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável, conforme CPC 27 (IAS 16) – Ativo Imobilizado e CPC 04 (IAS 38) – Ativo Intangível. A depreciação e a amortização são calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens e direitos e reconhecidas no resultado do exercício. A Companhia revisa periodicamente as estimativas de vida útil, valor residual e método de depreciação/amortização, ajustando prospectivamente quando aplicável. Os ativos são avaliados quanto à necessidade de reconhecimento de perda por impairment sempre que existirem indícios de perda do valor recuperável, nos termos do CPC 01 (IAS 36). **7.1. Imobilizado de uso:** O imobilizado de uso é composto, principalmente, por instalações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e equipamentos de processamento de dados utilizados nas operações da Companhia. Os saldos do imobilizado de uso em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Custo	43	28
Instalações	(15)	–
Móveis e utensílios	(62)	61
Máquinas e equipamentos	(839)	40
Equipamento e processamento de dados	(143)	(55)
Total	1.188	(971)

A redução do saldo líquido do imobilizado de uso em 31 de dezembro de 2025, quando comparado ao exercício anterior, decorre, principalmente, da depreciação dos ativos ao longo do período e da substituição/baixa de máquinas e equipamentos e equipamentos de processamento de dados com vida útil já substancialmente consumida, sem reposição relevante no exercício. **7.2. Intangível:** O ativo intangível é composto, majoritariamente, por sistemas de processamento de dados utilizados nas operações da Companhia, incluindo plataformas tecnológicas próprias e soluções utilizadas na prestação dos serviços. Os saldos do ativo intangível em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/2025	31/12/2024
Custo	5.900	4.631
Amortização acumulada	(1.269)	–
Saldo	4.631	4.631

O aumento do saldo líquido do ativo intangível em 2025 reflete, principalmente, novos investimentos em sistemas e plataformas tecnológicas, em linha com a estratégia de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Companhia e de suporte à expansão das operações, parcialmente compensados pela amortização reconhecida no período. **8. Depósitos** – Os depósitos referem-se aos recursos de terceiros mantidos em contas de pagamento pré-pagas vinculadas aos usuários da plataforma, decorrentes das operações realizadas no âmbito dos arranjos de pagamento operados pela Companhia. Os saldos de depósitos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Contas de pagamento pré-paga	15.982	–
Total	15.982	–

O saldo registrado em 31 de dezembro de 2025 decorre da abertura e utilização de contas de pagamento pré-pagas em atendimento à obrigatoriedade regulatória associada à operacionalização de transações via PIX, com a consequente segregação dos recursos de moeda eletrônica dos recursos próprios da Companhia. Até o exercício anterior, os recursos relacionados à operação de pagamento de frete não eram mantidos em contas segregadas. A partir da implementação da nova estrutura operacional em 2025, a Companhia passou a segregar os valores de terceiros sob sua responsabilidade fiduciária, em linha com as exigências regulatórias aplicáveis e com as melhores práticas de governança para instituições atuantes no ecossistema de pagamentos. **9. Outros passivos – Diversos** – Os "outros passivos – Diversos" compreendem, principalmente, obrigações operacionais da Companhia relacionadas a valores a repassar a parceiros comerciais, provisões para pagamentos a efetuar no curso normal das

NSTech IP Instituição de Pagamento S.A.

operações, bem como valores recebidos antecipadamente de clientes para a utilização futura de serviços. Os saldos de "outros passivos – diversos" em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Passivo circulante	24.042	30.597
Provisão para pagamentos a efetuar	28.187	25.212
Adiantamento de clientes (a)	123	1.796
Valores a repassar a sociedades ligadas (vide nota explicativa nº 18)	339	–
Credores diversos	–	–
Total circulante	52.691	57.605

(a) Saldos disponíveis de clientes para utilização de serviços. A redução do saldo de "provisão para pagamentos a efetuar" em 31 de dezembro de 2025 reflete, principalmente, a liquidação de obrigações operacionais ao longo do exercício. O aumento dos saldos a pagar a parceiros comerciais está diretamente relacionado ao crescimento da operação de pedágio no período, que resultou em maior volume de transações processadas e, consequentemente, em maiores valores a repassar aos parceiros, conforme os contratos e regras de repasse aplicáveis. O aumento no saldo de "adiantamento de clientes" está associado ao maior volume de recursos recebidos antecipadamente para utilização futura dos serviços da Companhia, em linha com a expansão das operações. **Passivo não circulante** – Passivos contingentes (vide nota explicativa nº 22) **Total não circulante** – Os passivos contingentes classificados no passivo não circulante referem-se a obrigações cuja liquidação é considerada provável e cujo prazo de realização é esperado para além de doze meses, conforme os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos no CPC 25 (IAS 37) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 22. **10. Capital Social** – Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital social da Companhia é de R\$ 38.496, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.888.816 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Não houve alterações na composição do capital social, no número de ações emitidas ou na estrutura acionária da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024. **11. Receitas de intermediação financeira** – As receitas de intermediação financeira referem-se, principalmente, aos rendimentos auferidos sobre aplicações financeiras realizadas pela Companhia no curso normal da gestão de sua tesouraria, incluindo receitas provenientes de operações compromissadas e de títulos de renda fixa. Tais receitas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência, de acordo com a taxa efetiva de juros dos respectivos instrumentos financeiros, conforme o CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros. Os saldos de receitas de intermediação financeira no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Receitas de aplicações em operações compromissadas	3.400	5.309	–
Receitas de títulos de Renda Fixa	649	1.171	2.671
Total	4.049	6.480	2.671

O aumento relevante das receitas de intermediação financeira em 2025, quando comparado ao exercício anterior, reflete a mudança no modelo de gestão de caixa da Companhia, com maior alocação dos recursos disponíveis em aplicações financeiras de alta liquidez e baixo risco, em linha com a estratégia de otimização do retorno financeiro sobre os recursos mantidos temporariamente em caixa, sem prejuízo da liquidez operacional. **12. Receitas de prestação de serviço** – As receitas de prestação de serviços referem-se, principalmente, às tarifas de intercâmbio e demais receitas decorrentes da prestação de serviços no âmbito dos arranjos de pagamento operados pela Companhia. O reconhecimento da receita é efetuado de acordo com o CPC 47 (IFRS 15) – Receita de Contrato com Cliente, quando (ou à medida que) a obrigação de desempenho é satisfeita, ou seja, quando o serviço é efetivamente prestado ao cliente, e o valor da contraprestação pode ser mensurado de forma confiável. Os saldos de receitas de prestação de serviços no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Tarifa de intercâmbio	9.465	19.912	16.989
Outras receitas	1.906	1.906	–
Total	11.371	21.818	16.989

O aumento das receitas de prestação de serviços em 2025, quando comparado ao exercício anterior, reflete, principalmente, o crescimento do volume de transações processadas no arranjo de pagamentos, bem como a ampliação da base de clientes e da utilização dos serviços, em linha com a expansão das operações da Companhia. As "outras receitas" referem-se, majoritariamente, a serviços acessórios prestados aos clientes no período, reconhecidos de acordo com a efetiva prestação dos serviços. **13. Despesas de pessoal** – As despesas de pessoal compreendem, principalmente, salários e ordenados, encargos sociais, benefícios, treinamentos e demais gastos relacionados à remuneração dos colaboradores da Companhia. Tais despesas são reconhecidas no resultado de acordo com o regime de competência, em conformidade com o CPC 33 (IAS 19) – Benefícios a Empregados, quando aplicável. Os saldos de despesas de pessoal no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Proventos	(625)	(2.917)	(6.911)
Encargos sociais	(718)	(1.413)	(2.933)
Outros – Benefícios e treinamento	(382)	(783)	(1.612)
Total	(1.725)	(5.113)	(11.456)

A redução relevante das despesas de pessoal no exercício de 2025, quando comparada ao exercício de 2024, decorre, principalmente, do processo de reestruturação organizacional implementado pela Companhia, com adequação do quadro de colaboradores e revisão da estrutura de custos, com o objetivo de recompor a rentabilidade operacional, mitigar os prejuízos acumulados em períodos anteriores e fortalecer a estrutura patrimonial e de capital da Companhia, em linha com os requisitos regulatórios e com o acompanhamento do patrimônio líquido no contexto do ambiente regulado. As reduções observadas nas rubricas de proventos, encargos sociais e benefícios refletem, portanto, a implementação das medidas de eficiência operacional e de racionalização de despesas adotadas ao longo do exercício, sem prejuízo à continuidade das operações essenciais da Companhia. **14. Outras despesas administrativas** – As outras despesas administrativas compreendem gastos recorrentes necessários à manutenção da estrutura operacional e administrativa da Companhia, incluindo serviços técnicos especializados, processamento de dados, alugueis, comunicações, marketing, despesas com infraestrutura, depreciações e amortizações, entre outros. Os saldos das outras despesas administrativas no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Serviços técnicos especializados	(703)	(1.299)	(1.417)
Processamento de dados	(599)	(1.152)	(1.360)
Alugueis	(147)	(334)	(569)
Transporte	(81)	(152)	(466)
Promoção e relações públicas	(37)	(46)	(226)
Comunicações	(87)	(172)	(211)
Seguros	(33)	(73)	(147)
Depreciações e amortizações	(433)	(984)	(1.39)
Manutenção e Conservação de Bens	(13)	(37)	(117)
Água, energia elétrica e gás	(3)	(16)	(70)
Propagandas e publicidade	(11)	(17)	(57)
Material	(22)	(30)	(38)
Outras despesas administrativas	(260)	(351)	(13)
Total	(2.429)	(4.663)	(4.830)

A redução das outras despesas administrativas em 2025, quando comparada a 2024, reflete, principalmente, as iniciativas de racionalização de custos implementadas no contexto da reestruturação organizacional e operacional da Companhia, com revisão de contratos com fornecedores, adequação da estrutura física e otimização de gastos recorrentes com serviços, infraestrutura e despesas operacionais. Destaca-se, ainda, o aumento das despesas de depreciação e amortização em 2025, em comparação a 2024, em função da revisão das estimativas de vida útil de determinados ativos e da aceleração da depreciação e amortização, conforme diretriz corporativa implementada no exercício, conforme descrito na Nota Explicativa nº 7.

15. Despesas tributárias – As despesas tributárias referem-se, principalmente, a tributos incidentes sobre a prestação de serviços e demais receitas operacionais da Companhia, incluindo COFINS, PIS, ISS e outros tributos e encargos incidentes, reconhecidos de acordo com o regime de competência e conforme a legislação tributária vigente. Os saldos das despesas tributárias no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
COFINS	(1.044)	(2.003)	(1.429)
PIS	(217)	(418)	(303)

	2º Sem/25	2025	2024
ISS	(226)	(438)	(343)
Outros	(374)	(457)	(192)
Total	(1.861)	(3.316)	(2.267)

O aumento das despesas tributárias em 2025, em comparação a 2024, está relacionado, principalmente, ao maior volume de receitas de prestação de serviços no período, o que resultou em maior incidência de tributos sobre o faturamento e sobre os serviços prestados, em linha com a expansão das operações da Companhia. **16. Outras receitas operacionais** – As outras receitas operacionais compreendem ganhos não recorrentes ou acessórios às atividades principais da Companhia, incluindo recuperação de créditos anteriormente baixados como perda, reversões de provisões operacionais, receitas financeiras acessórias e outras receitas de natureza operacional. Os saldos das outras receitas operacionais no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	60	1.323	90
Reversão de provisões operacionais e bônus	–	6.955	–
Juros recebidos	84	287	64
Receitas de produtos financeiros	138	287	142
Multas de recebimento em atraso	151	597	169
Outras receitas operacionais	181	290	9
Total	614	9.739	474

O aumento relevante das outras receitas operacionais em 2025, quando comparado ao exercício anterior, decorre, principalmente: (i) da reversão de provisões operacionais, registrada no exercício em decorrência da baixa definitiva de créditos anteriormente provisionados, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 6 (rendas a receber), totalizando aproximadamente R\$ 6,9 milhões; e (ii) da recuperação de créditos anteriormente baixados como perda, referente a valores recuperados após a baixa como perda efetiva em exercícios anteriores, em função de acordos ou êxito em medidas de cobrança. As demais rubricas referem-se a juros recebidos, receitas de produtos financeiros e multas por recebimento em atraso, reconhecidas conforme a realização das respectivas operações. **17. Outras despesas operacionais** – As outras despesas operacionais compreendem gastos e perdas não diretamente classificados como custos de pessoal ou despesas administrativas, incluindo custos processuais, custos dos produtos vendidos, custos dos serviços prestados, perdas no recebimento de créditos, provisões não associadas ao risco de crédito e outras despesas operacionais incorridas no curso normal das atividades da Companhia. Os saldos das outras despesas operacionais no segundo semestre de 2025 e nos exercícios de 2025 e 2024 são apresentados a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Custos processuais	(37)	(38)	(34)
Custos dos produtos vendidos	(142)	(337)	(299)
Custos dos serviços prestados	(40)	(43)	(32)
Tarifas, multas e não estuáveis	(114)	(211)	(155)
Perdas no recebimento de créditos	(292)	(6.856)	(74)
Provisões não associadas ao risco de crédito	–	(109)	–
Outras despesas	–	–	(51)
Total	(734)	(7.594)	(645)

O aumento relevante das outras despesas operacionais em 2025, quando comparado ao exercício anterior, decorre, principalmente, do reconhecimento de perdas no recebimento de créditos, decorrentes da baixa definitiva de créditos considerados irreperíveis, após esgotadas as tentativas de cobrança e medidas judiciais cabíveis, em linha com a política de crédito e cobrança da Companhia e conforme os critérios do CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros. Adicionalmente, o valor registrado em "provisões não associadas ao risco de crédito" em 2025 refere-se à constituição de provisões para obrigações operacionais específicas não relacionadas à inadimplência de clientes, reconhecidas em conformidade com o CPC 25 (IAS 37) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. As demais rubricas refletem custos e despesas operacionais recorrentes associados à prestação dos serviços e à manutenção das atividades da Companhia. **18. Imposto de renda e contribuição social** A Instituição apura o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) pelo regime do lucro real, conforme a legislação fiscal vigente, às alíquotas de 15% para o IRPJ, adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 240 no exercício e 9% para a CSLL. A demonstração entre o resultado contábil e a base de cálculo dos tributos sobre o lucro é demonstrada a seguir:

	2º Sem/25	2025	2024
Resultado antes da tributação sobre o lucro	8.502	16.819	295
Adições (exclusões) de despesas não dedutíveis ou receitas não tributáveis	381	(4.702)	(332)
Base de cálculo antes da compensação de prejuízos fiscais	8.883	12.117	(37)
(+) 30% de compensação de prejuízos fiscais	(2.665)	(3.635)	–
Total da base de cálculo do IRPJ e CSLL	6.218	8.482	–

	2025	2024
Imposto de renda – 15%	(933)	(1.272)
IRPJ – 10% parcela adicional	(610)	(830)
Incentivo PAT	37	50
Imposto de renda	(1.506)	(2.052)
Contribuição social – 9%	(559)	(763)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.065)	(2.815)

Em 2024, a Companhia não aprovou base tributável positiva, em razão da existência de prejuízo fiscal, não havendo, portanto, reconhecimento de imposto de renda e contribuição social correntes no período. **19. Prevenção à lavagem de dinheiro** – Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, em especial, no Cadastro, esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância unisona com a gestão de riscos e controles internos.

20. Gerenciamento de Riscos – Conforme Resolução nº 4.557/2017, informamos que a Instituição dispõe de estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a suas atividades. O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. **21. Contingências** – Os passivos contingentes decorrentes de processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista e cível são avaliados e classificados com base na opinião de assessores jurídicos externos, em consonância com a política de contingências adotada pelo Grupo e com o CPC 25/IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Em 31 de dezembro de 2025, conforme política adotada pelo grupo, a Instituição possui o montante de R\$ 109 provisionado na rubrica "Outros passivos diversos – Passivos contingentes", referente a um processo trabalhista, e também possui um processo cível, o qual não estima que ocorra desembolso financeiro. Não havia processos em 31 de dezembro de 2024. **22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor** – A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços de Michelon Auditores e Consultores SS relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

23. Benefícios a empregados – Os benefícios a empregados concedidos pela Instituição se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), reconhecido pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Não existem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeriam tratamento contábil específico. **24. Outras informações – Resolução Conjunta BCB nº 14 de 31/11/2025:** A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição: I – Até 30 de junho de 2025, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma de regularização vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que foi apurado na forma da referida Resolução e aquele valor: a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026; b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027. A Administração declara que está atuando para atendimento e enquadramento à Resolução, e não identificou riscos de desenquadramento às novas regras estabelecidas. **25. Eventos subsequentes** – Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

	Diretoria	Contador
Vasco Carvalho Oliveira Neto – Diretor Presidente	Eduardo Romeu Ferraz – Diretor Financeiro	Rodrigo Moralez – CRC SP 244.417/O-1

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da NSTech IP Instituição de Pagamento S.A.